

LEI Nº 882/61

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das suas atribuições legais, Decretas:-

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a conceder a IGREJA BATISTA DE SÃO MATEUS, a subvenção no exercício de 1962, Na importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º- Essa subvenção destina a Reconstrução do Templo desta Religião em Nossa Cidade.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões em 18 de dezembro de 1961

Alfredo Costa Filho

Amador Leite

Amador Leite

Amador Leite

Amador Leite

Amador Leite

Amador Leite

Amador Leite

Amador Leite